

Diário Oficial do Estado - 05-08-2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Normativo DPG nº 197 de 4 de agosto de 2021

Dispõe sobre o Programa Cessão de Notebooks para defensores/as e servidores/as.

CONSIDERANDO a necessidade de acesso dos/as defensores/as e servidores/as aos equipamentos de informática para a realização de trabalho remoto;

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual 988/06, RESOLVE:

Artigo 1º. Serão disponibilizados aos/às defensores/as e servidores/as, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, equipamentos de informática consistentes em notebook e seus acessórios, necessários à realização de trabalho remoto e sem qualquer transferência de propriedade.

Parágrafo único. A cessão terá prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 2º. A cessão será formalizada por meio de termo de cessão e responsabilidade, a ser preenchido e assinado no momento da retirada do notebook e seus acessórios, em nome do/a defensor/a ou servidor/a, que ficará temporariamente responsável pela guarda e conservação do notebook e acessórios sob seus cuidados.

§ 1º. Os notebooks cedidos são voltados exclusivamente ao uso institucional, sendo vedada a instalação de softwares não licenciados e/ou não relacionados à atividade institucional da Defensoria Pública.

§2º. Caso seja verificado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação a hipótese do § 1º, o software poderá ser desinstalado, independentemente de aviso ou notificação.

Artigo 3º. A cessão do notebook e seus acessórios é pessoal e intransferível.

Artigo 4º. No ato de cessão, é de responsabilidade do/a defensor/a ou servidor/a a conferência da integralidade do notebook e dos acessórios que o acompanham.

Artigo 5º. A entrega dos notebooks e acessórios que o acompanham será realizada de acordo com o cronograma anexo deste Ato.

Parágrafo único. O recebimento dos notebooks nas Unidades ou em outro local indicado pela Coordenadoria Geral de Administração, em nenhuma hipótese, gerará anotação de compensação por dia de plantão ou pagamento de diária para o/a defensor/a ou servidor/a.

Artigo. 6º. Os/as defensores/as e servidores/as que estiverem em posse de desktops cedidos em razão do Ato DPG nº 185, de 19 de outubro de 2020, com as alterações do Ato DPG nº 193, de 26 de maio de 2021, deverão devolvê-los nas Unidades de onde foram retirados.

Parágrafo único. Em até 30 (trinta) dias da publicação deste Ato, também deverão ser devolvidos às Unidades às quais estiver vinculado/a o/a defensor/a os notebooks pertencentes à Defensoria Pública e que tenham sido anteriormente cedidos.

Artigo. 7º. Os/as defensores/as e servidores/as que estiverem afastados em licença saúde poderão receber os notebooks como medida de readaptação ao trabalho, conforme avaliação do

Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Artigo 8º. Na hipótese de exoneração do defensor/a ou servidor/a, fica automaticamente encerrada a cessão, devendo o notebook e os acessórios que o acompanham ser restituídos à Unidade de origem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do ato de publicação de exoneração no Diário Oficial.

Parágrafo único. A comunicação da não devolução deverá ser realizada à Coordenadoria Geral de Administração pelo/a Diretor/a Regional em que o defensor/a ou servidor/a tiver sido lotado/a.

Artigo 9º. O/a defensor/a ou servidor/a será responsável pela imediata reposição do equipamento ou indenização, a preço de mercado, no caso de destruição, extravio, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial.

Parágrafo único: Na hipótese de extravio do notebook e/ ou seus acessórios em razão de crime patrimonial aplicam-se,

Artigo 10. Aplicam-se a este Ato, no que couber, as disposições previstas no Ato Normativo DPG nº 55, de 20 de outubro de 2011.

Artigo 11. Este Ato entra em vigor na data da publicação. ANEXO I

Capital

Período Unidades previstas

09/08 a 29/10/2021 Agendamento e retirada na Capital pelo/a defensor/a e servidor/a De 27/09 a 26/11/2021 Entrega nas unidades. Escala a ser divulgada pelo Departamento de Logística Metropolitana e Interior*

Período Unidades previstas

09/08 a 13/08/2021 Araçatuba, Carapicuíba, Osasco, Marília, Presidente Prudente, Tupã 16/08 a 20/08/2021 Avaré, Campinas, Itapetininga, Sorocaba, Vila Mimosa

23/08 a 27/08/2021 Bauru, Diadema, Jaú, Limeira, Piracicaba, Registro, Santo André

30/08 a 03/09/2021 Araraquara, Barretos, Mauá, Rio Claro, São Carlos, São José do Rio Preto

08/09 a 10/09/2021 Bragança Paulista, Franco da Rocha, Guarujá, Praia Grande, Santos, São Vicente

13/09 a 17/09/2021 Ferraz de Vasconcelos, Franca, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Ribeirão Preto, São Bernardo do Campo

20/09 a 24/09/2021 Caraguatatuba, Guarulhos, Jundiaí, Jacareí, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté

27/09 a 26/11/2021 Entrega residual. Escala a ser divulgada pelo Departamento de Logística

* Possibilidade de retirada na Capital pelo/a defensor/a e servidor/a, mediante agendamento.

Ato do Defensor Público-Geral, de 04-08-2021

Designando, com fundamento no art. 19, XXII, c/c art. 89,

§2º, da LC 988/06, o Defensor Público Bruno Zogaibe Batistela para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenador Auxiliar da Regional Marília, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 13-07-2021.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 04/08/2021

CONVOCANDO, com fundamento no artigo 19, I e II, ambos da LC 988/06, a pedido do Presidente, os/as Defensores/ as Públicos/as abaixo indicados/as para, sem prejuízo de suas atribuições, participarem de reunião ordinária remotamente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública, a se realizar no dia 11/08/2021, a partir das 09h30, pela ferramenta Microsoft Teams.

Aluisio Iunes Monti Ruggeri Re; Arianne Kwon Ieiri;

Erika Doria dos Santos;

Maria Carolina Pereira Magalhães.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 06/08/2021 às 09h30

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio. Hora do Expediente:

Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

Comunicações da Presidência

Comunicações da Secretaria

Momento aberto por vídeo

Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0001083

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa

de residência jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado. Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva SEI nº 2021/0001626

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de Concurso Estadual de Estagiário de Direito para o exercício de 2021.

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas CSDP nº 010/21

Interessado/a: Defensoria Pública Geral do Estado

Assunto: Concurso de promoção do nível II para o nível III, relativo ao ano de 2021.

Relator/a: Conselheiro/a Cristina Guelfi Gonçalves Revisor/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Deliberação do Conselho da EDEPE nº 15, de 03 de agosto de 2021

Altera as Deliberações do Conselho da EDEPE nº 04 e 05/14, que disciplinam o Programa de Ajuda Financeira para capacitação de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública

Art. 1º No art. 1º da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 4, de

08 de maio de 2014, ficam renomeados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º para, respectivamente, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, mantendo-se suas redações atuais, e acrescido o § 1º, com redação que segue:

Artigo 1º - O Programa de Ajuda Financeira para Capa- citação de Defensores Públicos consiste no pagamento, por reembolso, de despesas realizadas por Defensores Públicos com cursos de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, atualização, extensão cultural e outros, promovidos por entidades culturais ou de ensino, sediadas no território nacional.

§ 1º Os cursos descritos no “caput”, promovidos a distância, por instituições não sediadas no território nacional, poderão ser objeto de reembolso e serão pagos em reais, conforme conversão feita de acordo com a data efetiva do pagamento à instituição de ensino (acrescido).

§ 2º – O reembolso compreenderá a matrícula e o custo geral do curso (renomeado).

§ 3º – Não será objeto de reembolso:

- qualquer valor acrescido em virtude de mora do Defensor Público;
- gastos com processo seletivo;
- gastos com materiais didáticos (renomeado).

§ 4º – O deslocamento do Defensor Público para frequentar o curso objeto de reembolso não importará em pagamento de diárias nem de ressarcimento de despesas com transporte pela EDEPE, salvo em relação aos cursos promovidos em parceria com outras instituições de ensino, respeitadas as Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública que tratam da matéria (Redação alterada pela Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 07, de 10-02-2015) (renomeado).

§5º - Para fins do parágrafo anterior, a promoção de vagas pela EDEPE e o pagamento de diárias deverão ser objeto de divulgação em edital ou outro instrumento de comunicação (Parágrafo acrescido pela Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 07, de 10-02-2015) (renomeado).

Art. 2º No art. 1º da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 5, de 08 de maio de 2014, ficam renomeados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º para, respectivamente, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, mantendo-se suas redações atuais, e acrescido o § 1º, com redação que segue:

Artigo 1º - O Programa de Ajuda Financeira para Capaci- tação dos servidores da Defensoria Pública consiste no paga- mento, por reembolso, de despesas realizadas pelos servidores com cursos de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, atualização, extensão cultural e outros, promovidos por entidades culturais ou de ensino, sediadas no território nacional.

§ 1º Os cursos descritos no “caput”, promovidos a distância, por instituições não sediadas no território nacional, poderão ser objeto de reembolso e serão pagos em reais, conforme conversão feita de acordo com a data efetiva do pagamento à instituição de ensino (acrescido).

§ 2º – O reembolso compreenderá a matrícula e o custo geral do curso (renomeado).

§ 3º – Não será objeto de reembolso:

- I – qualquer valor acrescido em virtude de mora do servidor;
- II – gastos com processo seletivo;
- III – gastos com materiais didáticos (renomeado).

§ 4º - O deslocamento do Servidor para frequentar o curso objeto de reembolso não importará em pagamento de diárias nem de ressarcimento de despesas com transporte pela EDEPE, salvo em relação aos cursos promovidos em parceria com outras instituições de ensino, respeitadas as Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública que tratam da matéria. (Redação

alterada pela Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 07, de 10-02-2015) (renomeado).

§5º - Para fins do parágrafo anterior, a promoção de vagas pela EDEPE e o pagamento de diárias deverão ser objeto de divulgação em edital ou outro instrumento de comunicação. (Parágrafo acrescido pela Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 07, de 10-02-2015) (renomeado).

§ 6º - Não haverá autorização para ingresso no Programa de Capacitação de servidores públicos, relativamente a cursos que tenham objetivo ou caráter de preparação para aprovação em concursos públicos, mesmo que seu conteúdo atenda aos demais requisitos da presente Deliberação. (Parágrafo renomeado pela Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 07, de 10-02-2015) (renomeado).

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento ?

Processo: 0308/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada: Martins Administração de Imóveis Próprios

Ltda.

CNPJ: 30.763.215/0001-25

Objeto: 3º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2013 que abriga a Regional de São Carlos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por mais 60 (sessenta) meses, com início em 10/10/2021.

Base Mensal: R\$ 57.372,93

Prazo de vigência: de 10/10/2021 a 09/10/2026 Programa de Trabalho: ?03.092.4200.5798-000

Natureza da Despesa: ?33.90.39-91

Fonte de Recursos: 002.001.055 Data de assinatura: 21/07/2021

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Termo de Colaboração nº 03/2021

Processo: 1526/2021

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Objeto: o acesso ao portal da Fundação CASA para otimização da execução de medidas socioeducativas.

Data de assinatura: 19/07/2021.

Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Parecer Jurídico nº 124/2021.

3º aditamento ao Termo de Colaboração nº 14/2017 Processo: 5728/2017

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC.

Objeto: a prorrogação do ajuste para continuidade da prestação de serviço complementar de

assistência jurídica integral e gratuita à população da Comarca de Presidente Prudente.

Valor Global R\$ 64.940,85 Unidade Gestora 420030.

Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000. Classificação de Despesa 33.50.39-77.

Data de assinatura: 30/07/2021.

Data de vigência: 15 meses a partir de 01/08/2021. Parecer Jurídico nº 170/2021.

6º aditamento ao Termo de Colaboração nº 06/2016 Processo: 8455/2016

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente “Jair Jesuino Trindade” de São José dos Campos e Região.

Objeto: a prestação de serviço suplementar de assistência jurídica integral e gratuita à população da Comarca de São José dos Campos, na forma da Decisão DPG de 19/07/2021 na forma do artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Global R\$ 132.065,01 Unidade Gestora 420030.

Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000. Classificação de Despesa 33.50.39-77.

Data de assinatura: 30/07/2021. Data de vigência até 15/11/2021. Parecer Jurídico nº 093/2021.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

COMUNICADO

O Coordenador do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, Dr. Allan Ramalho Ferreira, CONVOCA, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, abaixo nominados/as, para participarem, sem prejuízo das suas atribuições, da reunião ordinária a realizar-se no dia 06/08/2021, das 13h00 às 15h00, por videoconferência:

Arianne Kwon Ieri, Bruno Ricardo Miragaia Souza, Bruno Zogaibe Batistela, Daniella Bonilha de Carvalho, Débora Cristina Pezzuto, Douglas Tadashi Magami, Flavia Stingari Machado, Jairo Salvador de Souza, Jamal Chokr, João Paulo Bonatelli, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, Rafael Negreiros Dantas de Lima, Sabrina Nasser de Carvalho, Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Vanessa Chalegre de Andrade França e Yago de Menezes Oliveira.

Ordem do dia:

- Leitura e aprovação da ata anterior; II - Informes e discussões gerais; e
- Discussão de Procedimento Administrativo: PA nº: 50/2012 e PA nº 04/2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato

Processo 714/2021 e 2645/2020 Ata de Registro de Preços 08/2021

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada (Detentora): Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Valor: R\$ 2.068,29

Nota de empenho: 2021NE00789

Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055 Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000 Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajetos: São Paulo/Palmas/São Paulo, data de ida 27/07/2021 e data de volta 29/07/2021.
(Republicado em substituição ao extrato de 14/07/2021)